



CONTRATO Nº 036/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. YÊDA DE MORAES SOUZA MACHADO CARVALHO, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 02.930.318/0001-05, localizada na avenida Ulisses Guimarães 1391- CEP 64.873-000, Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, neste ato representada pela Secretaria municipal, Srt^a. **ELAINE CRISTINA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 014.547.611-13, Carteira de Identidade RG: 39.634.1767 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Vicente Gustavo, s/nº, Centro- Sebastião Leal-PI, e do outro lado a Sr^a. **YÊDA DE MORAIS SOUZA MACHADO CARVALHO**, brasileira, casada, Cirurgiã Dentista CRO PI-CD-4803, residente e domiciliada à Rua Jornalista Dondon, 2087, Bairro Horto Florestal- Teresina-PI portadora do CPF: **044.533.343-03**, E RG: **3426089-SSP-PI**, aqui denominado simplesmente ambos de nominado **CONTRATANTE E CONTRATADO**, ajustam entre si as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de serviços profissionais como cirurgiã dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** o valor global será de **R\$ 59.904,00** (cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais), a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais, no valor de **R\$ 6.656,00**(seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) cada, acrescido do adicional de insalubridade, de 40% pagável até dia 10 do mês subsequente ao vencido.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Sobre o valor do presente contrato incidirá os encargos sociais legais tais como INSS e IRRF.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a)- A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar rigorosamente a quantia acima pactuada, conforme as condições estabelecidas na cláusula 2ª deste Termo de Contrato.



b) - É de responsabilidade de a Contratante oferecer as instalações mínimas necessárias para o contratado proceda um bom atendimento aos usuários da saúde, que o procuram

DO CONTRATADO

a) - O CONTRATADO obriga se por força deste contrato, a prestar seus serviços profissionais com presteza, interesse e zelo.

b) – O CONTRATADO por força do presente termo de contrato obriga-se a receber os pacientes que são encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Leal, prestando-lhes os ser serviços profissionais Odontológicos.

c)- O Contratado atuará nas ações direcionadas à saúde Preventiva e Curativa, inclusive quando necessário realizar visitas domiciliares, para atendimento de pacientes impossibilitados de deslocamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESA.

Todas as despesas necessárias aos cumprimentos do objeto deste contrato, tais como: ajuda de custo, viagens incluindo passagem, hospedagem e alimentação, bem assim quais quaisquer outras despesas inerentes à missão que estiver incumbido o contratado, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

As quantias recebidas para este fim serão pagas, mediante a apresentação dos comprovantes de despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS.

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de contrato correrão á conta da dotação de recursos do **FUS-FMAS E RECURSOS PRÓPRIOS.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, tendo início em 01 de abril de 2026 e vencimento previsto para 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fica eleito o Fórum da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de acordo contratante e contratado, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

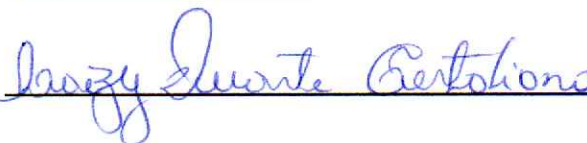
Sebastião Leal-PI, 01 de abril de 2026.


Elaine Cristina de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde


Yêda de Moraes Souza Machado Carvalho
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.  _____

2.  _____



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 036/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL

CNPJ: 02.930.318/0001-05

CONTRATADO: YÊDA DE MORAIS SOUZA MACHADO CARVALHO

CPF: 044.533.343-03

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de serviços profissionais como cirurgiã dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VALOR CONTRATADO: R\$ R\$ 59.904,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em 09 (nove) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 6.656,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) cada.

FONTE DE RECURSO: FUS-FMAS E RECURSOS PRÓPRIOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 meses

Sebastião Leal-PI, 01 de abril de 2026.

Elaine Cristina de Sousa
Secretária Municipal de Saúde